



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS  
Avenida Anchieta, nº 200 - Bairro Centro - CEP 13015-904 - Campinas - SP - [www.campinas.sp.gov.br](http://www.campinas.sp.gov.br)  
Paço Municipal

PMC/PMC-SMDAS-GAB/PMC-SMDAS-DGSUAS

## DECLARAÇÃO

Campinas, 24 de setembro de 2025.

### DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Considerando a observância das competências do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente — CMDCA, previstas no Art. 12, inciso II e parágrafo único da Lei Municipal nº 14.697/2013;

Considerando o disposto no §§ 2º e 2º - A, ambos do Art. 260 da Lei Federal n. 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente;

Considerando a **Lei Municipal nº 16.747, de 22 de maio de 2025** que Autoriza o Poder Executivo a repassar recursos oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para financiamento de projetos de interesse público, declarados aptos para financiamento por deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando que a efetivação dos repasses teve suas regras disciplinadas pela **Resolução CMDCA nº 020/2025**, publicada no Diário Oficial do Município de 02 de junho de 2025 e deverá observar as regras estabelecidas pela Lei Federal nº 13.019/14, pelas Instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo nº 01/2024 e regramento municipal que rege a matéria;

Considerando os pareceres jurídicos exarados nos autos, no sentido de não haver óbices jurídicos à celebração dos termos de fomento, com inexigibilidade de chamamento com fundamento no art. 31, II da Lei Federal nº 13.019/2014, observando-se a listagem das organizações da sociedade civil identificadas expressamente no rol do Anexo Único da Lei Municipal nº 16.747, de 22 de maio de 2025, sendo que os efetivos repasses serão realizados em processos próprios;

**DECLARO INEXIGÍVEL O CHAMAMENTO PÚBLICO**, com fundamento no art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, para as parcerias serão decorrentes de transferência de recursos às organizações da sociedade civil de acordo com a Lei Municipal nº 16.747/2025 e a Resolução CMDCA n.º 20/2025, sendo que o efetivo repasse somente será autorizado após análise individualizada em processos próprios, nos quais deverão constar todos os documentos comprobatórios das providências orçamentárias e financeiras.

Os repasses serão formalizados na forma da minuta anexa, aprovada pela Procuradoria Geral do Município.

**Publique-se no Diário Oficial do Município e no sítio oficial da administração pública na internet, que deverá ocorrer na mesma data nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 32 da Lei 13.019/14,**  
acostando-se cópia da comprovação da referida publicação neste processo SEI.

**Admite-se** a impugnação à presente justificativa no prazo de cinco dias a contar da publicação no Diário Oficial do Município.

Campinas, 24 de Setembro de 2025.

**VANDECLEYA MORO**

*Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social*



Documento assinado eletronicamente por **VANDECLEYA ELVIRA DO CARMO SILVA MORO, Secretário(a) Municipal**, em 24/09/2025, às 16:09, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **16281142** e o código CRC **D2673579**.